

laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente. Deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

- a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;
- b) Auxílio ledor;

c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o processo seletivo simplificado durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;

d) Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, §2º do Decreto 3.298/1999.

7.8. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 7.2 não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.

7.9. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFVJM, que decidirá: (1) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº.5.296/04; (3) se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo simplificado.

7.10. Caso a Junta Médica da UFVJM reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele não será considerado apto à investidura no cargo.

7.11. O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFVJM, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04 será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009.

7.12. Do Parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 7.8 e 7.9 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

7.13. O recurso contra o Parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples e endereçado à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP), por intermédio de requerimento fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.

7.14. O recurso de que trata o item 7.10 será submetido ao Setor Médico da UFVJM, que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas acompanhar a decisão nos termos preferidos.

7.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7.16. As vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiências serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato deficiente; não houver candidato deficiente classificado; nenhum dos candidatos deficiente, após a contratação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

7.17. A contratação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais conforme Anexo IV deste Edital.

8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 8.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 8.3. Provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 8.4. Possuir diploma de conclusão de nível superior devidamente registrado no MEC, conforme requisitos;

8.5. Ter idade mínima de 18 anos.

9. DAS PROVAS: A seleção abrangerá as provas de:

9.1. Análise do curriculum Lattes, didática e entrevista.

9.2. Na análise do Curriculum serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissionais, dando-se valor preponderante aos títulos e certificados condizentes com a área e a finalidade do processo seletivo.

9.3. A prova de Didática, destinada a avaliar o grau de conhecimento e a capacidade de exposição do candidato, terá a duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme a lista de tópicos que estará disponível sítio da UFVJM, retirados do programa das disciplinas.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. As provas serão realizadas em data, horário e local estabelecidos neste Edital.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade.

10.3. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para as provas que somente poderão ser prestadas no local, data e horários previamente fixados.

10.4. As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a dez, em números inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a sete.

10.5. Em caso de empate a classificação será feita por ordem:

- 10.5.1. maior nota na prova didática;
- 10.5.2. maior nota na análise do curriculum lattes;
- 10.5.3. for mais idoso.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação far-se-á com base na Lei nº 8745/93, alterada pela Lei nº 9849/99;

11.2. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargos, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, observados, também a carga horária semanal máxima permitida em legislação e compatibilidade de horários e cargos, ou declaração negativa de acumulação de cargos, se for o caso;

11.3. De acordo com o disposto no artigo 9º e no inciso III da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9849, de 26.10.99, publicada no DOU de 27.10.99, é proibida a contratação como professor substituto de ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério da Lei nº 7596/87, bem como, ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

11.4. No momento da Contratação, o candidato deverá apresentar o Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme exigência deste edital, não sendo aceito declarações de conclusões de curso ou documento similar.

12. DO PROGRAMA:

12.1. O programa para as disciplinas objeto deste Edital encontram-se nas instruções específicas, disponível no site: www.ufvjm.edu.br.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente e a Resolução nº 14-CONSU, de 27/04/2011.

13.2. A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

13.3. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do processo seletivo simplificado, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

13.4. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o acompanham e na Resolução nº 14-CONSU, de 27/04/2011, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo no site da UFVJM.

13.6. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

14.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado no DOU.

Diamantina/MG, 17 de março de 2022.
JANIR ALVES SOARES

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

EXTRATO DE DE CONCESSÃO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO - Processo nº: 23282.000748/2022-11. Espécie: Convênio de Concessão de Estágio. Concedente: Instituto de Gestão e Cidadania - ISGCC. Instituição de Ensino: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB. Objeto: Concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, pela CONCEDENTE, a discentes matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Data da assinatura: 17/03/2022. Vigência: 5 anos. Signatários: Pela UNILAB: Roque do Nascimento Albuquerque - Reitor, pelo ISGCC: Herbert Pessoa Lobo - Diretor Executivo

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

EDITAL Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), no uso de suas atribuições, homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos do Grupo Magistério, Categoria Funcional de Professor do Magistério Superior, Classe "A", denominação "Adjunto-A", para atender o Câmpus Curitiba, de que trata o Edital nº 27/2021-DIRGEP, publicado no D.O.U. de 08 de novembro de 2021, seção 3, página 107.

O concurso será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente. (Processo nº 23064.045662/2021-01)

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

ÁREA/SUBÁREA: COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL

Classificação	Protocolo	Candidato(a)	Média Final
1	150219	GABRIELLA HAUBER PIMENTEL	85,0
2	150212	KALLIANDRA QUEVEDO CONRAD	80,2
3	150461	MICHELLE MOREIRA BRAZ DOS SANTOS	68,4

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS:
NÃO HOUE INSCRITOS

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA: NÃO HOUE INSCRITOS

ÁREA/SUBÁREA: FÍSICA MÉDICA

NÃO HOUE CANDIDATOS APROVADOS

ÁREA/SUBÁREA: MATEMÁTICA

Classificação	Protocolo	Candidato(a)	Média Final
1	150241	EVANDRO RIVA	82,0
2	150236	MATEUS EDUARDO SALOMÃO	80,5
3	150292	LILIAN CORDEIRO BRAMBILA	79,5
4	150389	MARIELLE APARECIDA SILVA	77,8
5	150317	AURA ROSA BELZAREZ GUEDEZ	71,6

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS:
NÃO HOUE APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA: NÃO HOUE INSCRITOS

MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO

CÂMPUS PONTA GROSSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 153178 - CAMPUS PONTA GROSSA

Número do Contrato: 37/2019. Nº Processo: 23064.050393/2019-71.

Dispensa. Nº 73/2019. Contratante: UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA. Contratado: 02.032.297/0001-00 - FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENT. Objeto: Prorrogação. Vigência: 20/11/2019 a 20/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 576.924,00. Data de Assinatura: 09/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/03/2022).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UTFPR - Câmpus Ponta Grossa - vem notificar a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 04.959.902/0001-00, devido a tentativa de notificação via postal ter resultado em 'carteiro não atendido' por três vezes e a correspondência ter aguardado na agência para retirada por vinte dias. São três processos administrativos sancionatórios:

Processo nº 23064.035320/2021-74: Recurso indeferido, manutenção da sanção de multa no valor de R\$ 5.652,51, processo encerrado, esgotamento da via administrativa.

Processo nº 23064.042561/2021-70: Recurso indeferido, manutenção da sanção de multa no valor de R\$ 3.294,60, processo encerrado, esgotamento da via administrativa.

Processo nº 23064.005110/2022-32: Aplicação da sanção de multa de R\$ 7.181,81, referente a 3% ao dia do valor mensal do funcionário, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, devido não reposição de funcionários faltosos. A empresa fica notificada para, querendo, apresentar Recurso no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da publicação desta, dirigida ao DEMAP, no endereço Rua Doutor Washington Subtil Chueire, 330, Ponta Grossa, PR, CEP 84017-220. O processo encontra-se à disposição do interessado para vista no horário das 8h às 17h.

Nos três casos, a empresa poderá optar pelo parcelamento do débito, conforme prevê a Instrução Normativa SG/SED nº 43/2020. E se não houver o pagamento voluntário da multa, seu valor poderá ser compensado da Garantia da Execução Contratual (se houver), ou descontado de eventuais pagamentos a que a empresa fizer jus e, se inexistentes, será dado início à cobrança por via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa da União, conforme Lei nº 4.320/1964.

JOSÉ LUÍS SCHAMNE

Diretor de Planejamento e Administração

